



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2050 de 29 de Março de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.893, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece orientações aos órgãos da administração direta e indireta do município de Mariana, relativamente às medidas de proteção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, diante da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), e o retorno das servidoras gestantes ao trabalho presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.153, de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre a adesão do município de Mariana ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.390, de 29 de janeiro de 2021, que adota no município de Mariana as diretrizes e protocolos da terceira fase do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 nº 204, de 24/02/2022, do Comitê Extraordinário Covid19, que classifica o município de Mariana em "Onda Verde";

CONSIDERANDO que 89% (oitenta e nove por cento) da população marianense está completamente imunizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.311, de 09 de março de 2022, que altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-CoV-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

DECRETA:

Art. 1º. Os agentes públicos municipais deverão observar decretos, portarias, resoluções, protocolos e notas técnicas vigentes e divulgados pela Prefeitura Municipal de Mariana, que tratam de medidas de prevenção e controle da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Fica determinado o retorno ao trabalho presencial das servidoras gestantes após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, sendo o esquema vacinal completo, administração de 03 (três) doses da vacina contra o Coronavírus dos seguintes laboratórios (Astrazeneca, Pfizer e Coronavac) e 02 (doses) do imunizante Janssen.

§ 1º. Para gestantes consideradas imunossuprimidas são necessárias 04 (quatro) doses.

§ 2º. Excetuam-se as gestantes consideradas imunossuprimidas que deverão permanecer afastadas até o 15º (décimo quinto) dia da 3ª dose ou até o 15º (décimo quinto) dia da 4ª dose.

Art.3 º. Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, a empregada gestante que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.

§ 1º. A empregada gestante afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição do Município de Mariana para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.

§2º. As gestantes que apresentarem contraindicação formalizada por profissional médico para

iniciar ou concluir o processo vacinal deverão se submeter à avaliação pericial junto ao Setor de Medicina do Trabalho, mediante agendamento prévio.

Art. 4º. As gestantes que apresentarem contraindicação formalizada por profissional médico para o retorno presencial ao trabalho, mesmo estando imunizados, deverão se submeter à avaliação pericial junto ao Setor de Medicina do Trabalho, mediante agendamento prévio.

Art. 5º. Mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde a servidora gestante deverá assinar Termo De Responsabilidade e de Livre Consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo empregador e deverá retornar imediatamente às suas atividades laborais, assumindo integralmente os riscos ocasionados por sua opção de não se vacinar.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se disposições em contrário, em especial ao Decreto Municipal nº 10.580, de 14/07/2021 este.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.909, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão Territorial”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando as disposições do art. 22 e 22/A da Lei Complementar Municipal nº 016/2003 - Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 22/A da Lei Complementar Municipal nº 016/2003, para comporem a **Comissão de Gestão Territorial** os seguintes membros:

I - Marcelo Henriques Pinto - Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, Presidente;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

a. Para atuação na área de análise de projetos:

Nilton Souza Sales

a. Para atuação na área de projetos de engenharia e arquitetura pública:

Luciene Cristina Venâncio

a. Para atuação na área de obras públicas:

Vinicius de Oliveira Cruz

III - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Titular: Pamella Maria Cunha

Suplente: Ronaldo Camelo da Silva

IV - Representante da Sec. Mun. de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Denise Coelho de Almeida

Suplente: Franz Muller

V - Representante da Procuradoria Geral do Município

Titular: Israel Quirino

Art. 2º - Fica indicado como Presidente da Comissão Marcelo Henriques Pinto, Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do membro **Nilton Souza Sales**.

Art. 3º - As competências da referida Comissão são aquelas alencadas no art. 22 e 22/A da Lei Complementar Municipal nº 016/2003.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 10.508, de 14/05/2021 e Decreto nº 10.619, de 13/08/2021.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.910, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia candidatos aprovados de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 08/12/2019, conforme Edital nº 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadas as candidatas **Ariane Pedrosa Diniz** e **Jéssica Aparecida Nogueira** aprovadas, respectivamente, nos cargos de **Fisioterapeuta** e **Fonoaudióloga** do Concurso Público 001/2019, para tomarem posse no dia **11 de abril de 2022**, às **15:00 horas**, no Gabinete do Prefeito Municipal e entrarão em exercício *incontinenti*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 268, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando que Arlinda Gonçalves Coelho, Secretária Municipal de Administração, entrará em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ReNy Marildes Baru, interinamente**, no cargo de **Secretária Municipal de Administração**, durante o período de gozo de férias do titular, iniciando-se em **28 de março de 2022** e encerrando-se em **16 de abril de 2022**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 269, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Wesley Douglas Batista Pereira** para o cargo comissionado de **Assessor I**, a partir de 01 de abril de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE OURO PRETO - ADOP. **OBJETO:** Execução do Projeto SOU MAIS MARIANA que consiste em desenvolvimento de ferramentas de incremento à atividade produtiva, comercial, industrial e serviços locais, mediante cadastramento de todo o segmento econômico do município de Mariana. **VALOR:** R\$ 520.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.23.691.0008.2.568-339039 1100 ficha 521. **DATA:** 17/03/2022 **PRAZO:** 16 meses **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Processo Administrativo PRO nº 5859/2021, Chamamento Público 003/2021. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 004/2019 PARTES: Município de Mariana e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS - AMIG **OBJETO:** Reajuste do valor mensal a título de contribuição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.28.845.0000.0.135-335041 1100 ficha 636. **DATA:** 25/10/2021 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 004/2019 PARTES: Município de Mariana e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS - AMIG **OBJETO:** Retificação do 2º Termo Aditivo firmado em 25/10/2021. **DATA:** 04/03/2022 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA - ACM. **OBJETO:** Alteração do plano de trabalho, conforme PRO 3421/2022. **DATA:** 23/03/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO Nº07/2022		Data 26/02/2022
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº q Boletim de Ocorrência nº x Termo de Visita nº 2007/2022
	3. PENALIDADES APLICADAS: 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input checked="" type="checkbox"/> multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. <input checked="" type="checkbox"/> embargo (<input checked="" type="checkbox"/> total ou (<input type="checkbox"/>) parcial, (x) de obra ou () de atividade; 6. q suspensão de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos	

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)
CEP: 35.420-000

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 42, de 28 de março de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº38 de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 2044 de 23 de março de 2022, páginas 2, 3 e 4.

Onde se lê: **“COORDENADOR DE FROTAS E PATRIMÔNIO”**.

Leia-se: **“CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMÔNIO”**.

Mariana, 28 de Março de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO CONTRATO Nº 08/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, PROCESSO - PRC Nº17/2022, ratificado em 23 de Março de 2022 - CONTRATADA: HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 29.507.528/0001-33. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de repavimentação em paralelepípedo na Rua Antônio Olinto, bairro São Gonçalo em Mariana, conforme descrições constantes no Termo de Referência e seus anexos. **VALOR:** O valor global estimativo deste contrato é de R\$ 56.964,02 (Cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 25/03/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 dias, e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme orientações do edital. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FICHA 53 - 17.512.0027.6016.339039-1108. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camêlo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.